DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 15.147/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3765, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 39.842.888,41 (trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.147/2023 RÇAMENTÁRIAS

ANEXO AO DECRETO № 15.147/2 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕE								
ÓR	GÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.62 73	3390 39	150148	33.870,00	-		
10.84	FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARI O	09.272.0900.09 52	3190 01	180050	3.500.000,00	-		
10.84	FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARI O	09.272.0900.09 54	3190 03	180050	600.000,00	-		
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0900.09 67	3390 39	170400	191.732,41	-		
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.21 22	3390 39	175950	11.085,30	-		
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.27 90	3390 39	175950	130.000,00	-		
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI			175950	56.000,00	-		
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.41 87	3390 39	150148	17.000,00	-		
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.60 55	3390 32	170400	11.340,00	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.41 25	3390 30	150014	150.000,00	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.41 25	3390 30	170400	288.280,00	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.67 15	3390 39	170400	159.000,00	-		
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.41 91	3390 40	170400	25.000,00	-		
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.62 72	3391 39	157300	533.660,00	-		
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.62 76	3390 40	170400	508.660,00	-		
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.55 25	4490 51	170400	303.049,93	-		
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.55 25	4491 51	170400	1.515.025,43	-		

DIÁRIO OFICIAL DATA: 15/11/2023

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.60 96	4490 52	170400	1.597.207,93	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.49 55	3190 11	150000	18.670.539,47	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.49 55	3190 34	150014	4.833.553,83	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.49 55	3190 36	150000	171.767,07	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.50 62	3390 92	150148	857.571,20	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.41 95	3190 04	162150	275.659,86	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.41 95	3190 13	150000	124.928,67	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.41 95	3191 13	150000	2.770.929,25	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.41 08	3390 40	170400	150.000,00	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.63 18	3390 39	150148	250.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.41 91	3390 30	170400	120.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.41 91	4490 52	170400	37.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.61 26	3390 30	189999	30.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.62 72	3390 30	170400	60.600,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.62 72	3390 36	170400	36.005,10	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.62 72	3390 47	170400	496,67	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.62 72	4490 52	170400	9.800,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.126.0145.63 37	3390 30	170400	14.930,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 01	3390 30	170400	87.600,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 01	3390 37	170400	150.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 08	3390 47	170400	4.368,47	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 87	3390 39	170400	350.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 87	3390 47	170400	21.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 87	4490 52	170400	17.600,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 91	3390 36	170400	42.240,06	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 91	3390 47	170400	8.870,41	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.50 74	4490 52	170400	17.600,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE	13.392.0136.61 94	3390 39	170400	70.000,00	-

DIÁRIO OFICIAL DATA: 15/11/2023

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

	NITEROI - FAN		1			
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE	13.392.0136.66 03	3390 47	150099	7.767,92	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE	13.392.0136.66	3390 47	170400	<u> </u>	_
41.41	NITEROI - FAN FUNDACAO DE ARTE DE	03 13.392.0136.66	3390	170499	39.553,27	-
	NITEROI - FAN FUNDACAO DE	13.392.0136.66	47 3390		1.763,13	-
41.41	ARTE DE NITEROI - FAN COMPANHIA DE	03	47	189999	3.123,97	-
42.61	LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.126.0145.63 37	3390 40	170400	27.200,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.52 57	4490 51	170400	290.200,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0132.30 08	4490 51	170400	659.309,06	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.41 87	3390 39	150148	-	33.870,00
10.84	FUNDO NITEROI PREV - PREVIDENCIARI O	09.997.0900.09 57	9999 99	180050	-	4.100.000,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.41 91	3390 39	170400	-	113.800,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.41 91	3390 40	170400	-	520,87
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.62 74	3390 36	170400	-	30.000,00
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.62 74	3390 39	170400	-	44.336,64
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0150.41 91	3390 40	170400	-	368,72
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.126.0145.62 82	3390 92	170400	-	2.706,18
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.41 82	3390 93	175950	-	197.085,30
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.60 27	3390 39	150148	-	17.000,00
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.60 55	3390 39	170400	-	11.340,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.244.0100.67 16	3390 32	170400	-	131.840,00
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.41 62	3390 39	170400	-	315.440,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.61 69	3390 04	150014	-	150.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.41 91	3390 40	157300	-	25.000,00
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.62 72	3391 39	170400	-	2.351.735,36
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE	12.361.0135.62 76	3390 40	157300	-	508.660,00

DIÁRIO OFICIAL DATA: 15/11/2023



	EDUCACAO - FME						
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.572.0011.50 22	4490 51	170400	-	1.597.207,93	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.49 55	3190 04	150014	-	4.833.553,83	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.50 69	4491 51	150148	-	857.571,20	
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.61 70	4491 51	150000	-	21.738.164,4 6	
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.41 08	3390 39	150148	-	250.000,00	
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.41 08	3390 39	170400	-	500.000,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.27 90	3390 39	170400	-	60.553,27	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.61 26	3390 39	189999	-	30.000,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.126.0136.61 47	3390 40	170400	-	8.790,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.126.0145.63 37	4490 52	170400	-	2.592,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.131.0145.49 07	3390 39	170400	-	4.368,47	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 01	3390 39	170400	-	404.788,02	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.41 08	3390 40	170400	-	12.000,00	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.58 15	3390 36	170400	-	1.471,11	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.58 15	3390 37	170400	-	33.366,67	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.58 15	3390 39	170400	-	35.162,22	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.62 01	3390 39	170400	-	174.572,22	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.66 03	3390 36	150099	-	7.767,92	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.66 03	3390 36	170499	-	1.763,13	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.66 03	3390 36	189999	-	3.123,97	
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.452.0147.61 26	3390 39	170400	-	27.200,00	
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTU RA	15.451.0147.50 72	4490 51	170400	-	290.200,00	
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0011.55 68	4490 51	170400	-	659.309,06	
	EXCESSO DE AR	RECADAÇÃO	162150	-	275.659,86		
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 39.842.888,41 NOTA:							

NOTA:
FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS ADMINISTRAÇÃO
FONTE 1.500.99 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.501.48 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO DOS ROYALTIES DE PETROLEO E GAS



ADMINISTRAÇÃO

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO FONTE 1.704.99 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: RENDIMENTO

FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO): PRINCIPAL FONTE 1.800.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO): PRINCIPAL -

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.899.99 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DECRETO N° 15.148/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 836.656,54 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023. AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 15.148/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓR	GÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃO
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	14.422.0140.6034	339048	270400	150.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	04.122.0145.6272	339092	170400	32.881,59	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6160	339039	260050	647.880,88	-
52.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	23.122.0145.4191	339014	150149	5.894,07	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0136.4101	335085	270400	-	150.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	04.122.0145.4191	339030	170400	-	32.881,59
65.10	FUNDO PARA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	08.241.0025.4243	339039	150149	-	5.894,07
		FINANCEIRO	260050	-	647.880,88	
	TOTAL DAS ALTE	RAÇÕES ORÇAMEN		836.656,54	836.656,54	

ΝΟΤΔ:

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRET FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL DIRETA ADMINISTRAÇÃO DIRFTA

FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 15.149/2023

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 070/01057/2023 e considerando o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 14.730 de 14 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Único - As contratações realizadas por empresas estatais deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I Autoridade competente agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade,
- II Requisitante agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III Área técnica agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV Documento de formalização de demanda documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação; V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente
- ao de sua elaboração: VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às
- contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;



§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º Á definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV Evitar o fracionamento de despesas; e
- V Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

 CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

- § 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar seus próprios Planos municipais de Contratação PCA e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os subsídios necessários para a elaboração do PCA relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
- I As compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente; II A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

- § 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração: I Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PCAs a que se refere o § 1º deste artigo; II Encaminhar o PCA consolidado à Secretaria Municipal de Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão SEPLAG até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
- Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
- I As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
- II As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
- § 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único. § 2º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e
- pelas entidades. Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo:
- II As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- III As hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Procedimentos
- Art. 7º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
- I Justificativa da necessidade da contratação;
- II Descrição sucinta do objeto;
- III Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela
- entidade contratante;
 VII Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a
- determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal, até a elaboração de catálogos municipais.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

- Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
- I Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 3º; e
- III elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- § 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput. § 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto
- básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
- § 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de ábril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

- Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 5º.
- § 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
- § 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13.



§ 3º Caso de objeto não previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto Municipal nº 14.730 de 14 de fevereiro de 2023.

Unidades de execução descentralizada

Art. 12. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 11.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto no caput à Administração Pública Indireta Municipal que deverá observar, no que couber, o disposto no presente decreto.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 13. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência do Município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses

l- No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício. Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos

prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 13. CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 10.

Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes. § 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 20. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 21. Excepcionalmente, a feitura do plano de contratações anual a ser elaborado no exercício de 2023 e executado no exercício 2024 observará regramento simplificado nos termos de ato a ser expedido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão — SEPLAG, conforme o art. 2º, do Decreto nº 14.810 de 18 de abril de 2023.

Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÎTERÓI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

DECRETO N° 15.150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido, sem aumento de despesas, 01(um) cargo de Diretor, símbolo DG, anteriormente ocupado por Mayara Cruz Espindola Alves, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Gabinete do Prefeito no âmbito do Escritório de Gestão de Projetos.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Corrigendas

Na Portaria nº 1759/2023, publicada dia 14/11/2023, onde se lê: publicado em 10 de novembro de 2023, leia-se: publicado em 11 de novembro de 2023.

No Decreto nº 15.136/2023, publicado em 10/11/2023, no anexo referente aos cargos transformados, inclua-se: Assistente A, CC-4, anteriormente ocupado por Rosemery Conceição Leite Leandro Pereira.

Na Portaria nº 1761/2023, publicada em 14/11/2023, onde se lê: Letícia dos Santos Jacob Oliveira, leia-se: Letícia dos Santos Jacob de Oliveira e no mesmo ato de exoneração, inclua-se: a contar de 09/11/2023.

Na Portaria 1762/2023, publicada em 14/11/2023, nomeação de Mario Luiz Coimbra Monteiro, inclua-se: a contar de 09/11/2023.

Na Portaria 1763/2023, publicada em 14/11/2023, onde se lê: do cargo de Assessor A, CC1, leia se: do cargo de Assessor B, CC2 e no mesmo ato de exoneração, inclua-se: a contar de 09/11/2023.

Na Portaria 1735/2023, publicada em 14/11/2023, nomeação de Milena Macedo Marins, inclua-se: a contar de 09/11/2023.

Na Portaria 1764/2023, publicada em 10/11/2023, nomeação de Leonardo da Silva Kapiska, inclua-se: a contar de 10/11/2023 e onde se lê: Secretaria Municipal de Governo leia-se: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Alteram-se os artigos 1º, 2º e 3º e o respectivo Anexo ao decreto 15.126 de 02 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL



"Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 15.470.155,20 (quinze milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

ANEXO AO DECRETO № 15.126/2023

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES O								
ÓI	RGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIM O	REDUÇÃ O		
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	1500 00	2.817,44	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.4192	339035	2660 50	1.100,00	-		
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.126.0145.6337	339040	2660 50	22.662,56	-		
16.74	FUNDO BANCO COMUNITARIO DE NITEROI	08.244.0124.6240	339048	2704 00	14.456.192,5 5	i		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319004	1605 50	124.097,14			
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	1605 50	162.040,52	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319034	1605 50	517.550,87	-		
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6151	335085	1605 50	80.694,12	•		
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.122.0145.4191	339033	1500 00	3.000,00	-		
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.122.0145.4191	339039	1704 00	60.000,00	1		
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4191	339014	1500 00	20.000,00	-		
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4191	339014	1501 49	8.000,00	,		
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.122.0145.4191	339033	1501 49	12.000,00	ı		
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339030	1500 00	-	20.000,00		
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.122.0145.4191	339030	1500 00	-	3.000,00		
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.122.0145.4191	339039	1500 00	-	2.817,44		
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339033	1501 49	-	5.000,00		
84.01	ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4191	339014	1501 49	-	10.000,00		
84.01	ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4191	339033	1501 49	-	5.000,00		
84.01 ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS 04.126.0149.6282 339040					-	60.000,00		
	EXCESSO DE A	1605 50	-	884.382,6 5				
	SUPERÁVIT F	2660 50	-	23.762,56				
	SUPERÁVIT F	2704 00	-	14.456.19 2,55				
	TOTAL DAS ALTER	AÇÕES ORÇAMENT.	ÁRIAS		15.470.155,2 0	15.470.15 5,20		
NOTA:				J,20				

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.605.50 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS



PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM: **PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO** INDIRETA FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL DIRETA **ADMINISTRAÇÃO** FONTE 2.660.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL -ADMINISTRAÇÃO DIRETA"

Portarias

Port. Nº 1777/2023 - Exonera, a pedido, WILBER DE ARAÚJO VASQUEZ do cargo de Diretor, DG, do Departamento de Supervisão de Obras, da Fundação Municipal de Educação.

Port. № 1778/2023 - Nomeia CAIO PIMENTA FERREIRA para exercer o cargo de Diretor, DG, do Departamento de Supervisão de Obras, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Wilber de Araújo Vasquez, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022

Port. Nº 1779/2023 - Exonera, a pedido, EVERLANE CRUZ BARBOSA SOARES do cargo de Gerente de Planejamento, CC2, do Departamento de Planejamento e Orçamento, da Fundação Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

Port. Nº 2016/2023 - CONCEDER de acordo com o artigo 130 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, à PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUAS, do Quadro Permanente, matrícula nº 1239.304-0, FRANCIDALVA ALVES MAGALHÃES, 03 (três) meses de Licença Especial, a contar de 01 de novembro de 2023 à 29 de janeiro de 2024, referente aos 2º quinquênio de serviço prestado a esta Municipalidade, relativo ao período de 20 de maio de 2015 à 19 de maio de 2020. Referente ao processo nº: 020/0520/2022.

COMISSÃO PERMENENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COPAD

PORTARIA Nº2001/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6570/2021, instaurado pela Portaria nº 1944/2021.

PORTARIA N°2000/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA N°1998/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6568/2021, instaurado pela Portaria nº 1942/2021.

PORTARIA N°1998/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6458/2021, instaurado pela Portaria nº 1940/2021.

PORTARIA N°1999/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº 1975/2021.

PORTARIA N°1995/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1004/2022, instaurado pela Portaria nº 537/2022. - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1007/2022, instaurado pela Portaria nº 539/2022.

PORTARIA Nº1997/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/1009/2022, instaurado pela Portaria nº 541/2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

1ª COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº 2014/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002002/2022, instaurado através da Portaria nº 1280/2022.

PORTARIA Nº 2015/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/002361/2022, instaurado através da Portaria nº 1615/2022.

Despachos do Secretário

020001228/2023 - Adicional Automatico - Deferido 9900048707/2023 - FÉRIAS NÃO GOZADAS - Indeferido 9900032058/2023 - ABONO DE PERMANÊNCIA - Indeferido

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos no Edital:

NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Onde se lê:

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para a reparação de danos porventura causados durante a execução do Objeto do Contrato.

16. DÁ COTAÇÃO

16.1 O preço médio estimado para a aquisição e contratação do serviço de manutenção por 12 (doze) meses é de R\$ 313.777,32 (trezentos e treze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), considerando a proposta de preço e outras fontes de pesquisa. 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, comprovando a prestação dos servicos.

Leia-se: 14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para a reparação de danos porventura causados durante a execução do Objeto do Contrato.

15. DÁ COTAÇÃO

serviços.

15.1 O preço total estimado para a aquisição e contratação dos produtos e serviços do presente Termo de Referência é de R\$ 276.001,01 (duzentos e setenta e seis mil um real e um centavo), considerando as propostas de preço e outras fontes de pesquisa.

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do CONTRATANTE, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado do instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, comprovando a prestação dos

3°COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR **EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO Nº 020/001407/2021- PORTARIA Nº 299/2021

CITADO (A): Kelly Severiano Campos Bahia, Assistente C, Matrícula nº 11.236.255-6

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V, VI, VII, X, XIII e 195, inciso III da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 241 §§ 2° e 4° da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 12 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº 020/001603/2022- PORTARIA Nº 966/2022

CITADO (A):Soraia Menezes Silva, Professor I, Matrícula nº 11.237.909-4

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 194, incisos V e VII da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos;



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 241 §§ 2° e 4° da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 12 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA **CHAMAMENTO**

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desistência da candidata Raquel Cristina Baptista de Oliveira, 10ª colocada, publicado no Diário Oficial de 10/11/2023, convoca a 11ª colocada, Ana Carolina de Faria Duarte para contratação. A candidata deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nego provimento ao pedido de impugnação ao Edital, impetrado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ nº 02.491.558/0001-42, para o Pregão Eletrônico nº 043/2023, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços

EXTRATO N° 128/2023 Contrato n° 14/2023; SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de 60 aparelhos de ar condicionado, instalados na SECONSER e no Campo de São Bento, a fim de preservar os referidos aparelhos, bem como preservar o ambiente de maiores deteriorações, conforme as especificações constantes na Tabela I preserval os referidos apareirlos, bem como preserval o ambiente de maiores deteridações constantes na Tabela 1 do Termo de Referência de Despesa. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.122.0145, Elemento de Despesa: 33.90.39; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 9900040687/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023. NOTA DE EMPENHO: 2721/2023. DATA DE EMPENHO: 05/10/2023. Ficam designados fiscais do contrato: Leandro Alves Cecchetti - Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro – Matrícula: 1242247-3. Matrícula: 1243077-0, Rafael de Melo Amaral – Matrícula: 1237111-0 e Marcelo Sirieiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1ª Retificação do Edital SMF nº 1, de 07 de novembro de 2023 No Edital SMF nº 1, de 07 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do município de Niterói de 07 de novembro de 2023, páginas 2 a 15, que dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Contador da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, retificar

No item 5. Das Etapas do Concurso, onde se lê:

5.1.1.3. Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver:

a) pontuação igual ou superior a **50 (sessenta) pontos percentuais** na Prova Objetiva **5.1.3.27.** [...] u) obtiver pontuação inferior a **50 (sessenta) pontos** na Prova Objetiva;

5.1.1.3. Será considerado habilitado para correção das provas discursivas, o candidato que obtiver: a) pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos percentuais na Prova Objetiva 5.1.3.27. [...] u) obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos percentuais na Prova Objetiva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

ALBERTO MARIANO LEITE - Rua Presidente Pedreira, 156/1201 - Ingá - 04657

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0112/2023, de 02 de junho de 2023.

O Artigo 1º passam a ter a seguinte redação:
Art. 1º Retirar o ponto de embarque e desembarque na Avenida Araken Domingues nº 06, transferindo-o para o nº 10 do mesmo logradouro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO № 017/2023

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002/2023 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. **OBJETO**: Alteração e prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL". VALOR ESTIMADO: Sem ônus. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 190/000301/2020; DATÁ DA ASSINATURA: 13/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

CEDA 001 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de jogos educacionais em Iona vinil para uso no programa de EDUCAÇÃO ANIMALISTA da CEDA – Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa a ATOS DESIGN E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita CNPJ nº 47.041.395/0001-34 **OBJETO**: Aquisição de jogos educacionais em lona vinil para uso no programa de EDUCAÇÃO ANIMALISTA da CEDA — Coordenadoria Especial de Direito dos Animais. **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação. **VALOR**: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais) **VERBA**: Programa de Trabalho nº 42.01.18.305.0114.6598, Códigos de Despesa n.º 33.90.30, Fonte n.º Fonte: 1.704.00 e Nota de Empenho n.º 002281; FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, e sem contrato, vez se tratar de compra com entrega total e imediata, art. 62 da Lei n.º 8666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 9900028152/2023.

EXTRATO SMARHS - CEDA 002 / 2023

EXIRATO SMARHS – CEDA 002 / 2023

INSTRUMENTO: Aquisição de Medicamentos analgésicos para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor a CEDA - Coordenadoria Especial de Direito dos Animais neste ato representado pelo Subsecretário Marcelo Pereira da Costa e a empresa VM MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.099.289/0001-41 OBJETO: Aquisição de Medicamentos analgésicos para uso no CCPAD e CASTRAMÓVEL. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. VALOR: R\$ 10.390,00 (Dez mil, trezentos e noventa reais) VERBA: Programa de Trabalho nº - 42.01.18.305.0114.6593, Código de Despesa n.º 33.90.30, Fonte n.º: 1.704.00 e Notas de Empenho n.º 002837 e 002838; FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e sem contrato, vez se tratar de compra com entrega total e imediata, art. 62 da Lei n.º 8666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9900046003/2023; DATA DE EMISSÃO: 04 de outubro de 2023. EXTRATO SMARHS - CEDA 002 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 075/2023

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Municipal JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES FAILACE, Mat. 1240.005-1, com pena de **REPREENSÃO**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD 0144/2023, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos no prazo legal previsto. (Portaria nº 075/2023).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Considerando o conteúdo do processo nº 240000168/2022, referente ao Registro de Preços para os serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem de estruturas e operação de equipamentos para eventos e atividades culturais no município de Niterói, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas, conforme as especificações do Termo de Referência do Objeto, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 037/2023, adjudicando à empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CNPJ Nº 10.842.880/0001-05,



para o grupo 1, no valor licitado de R\$ 1.663.878,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais), ao grupo 2, com valor licitado de R\$ 118.065,00 (cento e dezioto mil e sessenta e cinco reais) e à empresa C. L. TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 01.786.451/0001-69, para o grupo 3, no valor licitado de R\$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais) e ao grupo 4 com o valor de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais), em conformidade com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA nº 16/2023 - Designa Roberta Hanthequeste Bittencourt dos Santos - mat. 2341345 para substituir Bruna Souza Lopes Graça - mat. 1245759-0, da Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói, a contar da data desta publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda no D.O. publicado dia 14/11/2023, Portaria nº 129/2023. Onde se Lê: Corrida Social; Leia-se: Atletas de Jiu Jitsu Enzo Simões e

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente do CEC da UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, nº 8A – Maria Paula, no dia 16 de Novembro de 2023, às 9h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- recondução de servidores;
- assuntos gerais.

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no Artigo art 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 14.397/2022, Lei Federal nº 4.320/1964, Deliberações TCE/RJ nº 281/2017 e nº 312/2020 e Decreto Municipal nº 13.269/2019. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59 com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 12º e 13º andar - Centro, Niterói - RJ, 24020-206, contrato de concessão entre a SMU e FME, para serviço público de transporte de passageiros em linhas municipais, no valor total de R\$ 3.409.861,45 (três milhões e quatrocentos e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), referente à diferença apurada entre o valor real e o estimado, dos serviços prestados de transportes coletivos da rede pública municipal, às pessoas com deficiência e seus acompanhantes), entre os meses de agosto a dezembro de 2022.

AVISO - PREGÃO FI ETRONICO - № 017/2023

AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 017/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 28 de Novembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br) acessível através do nº 1027800. O Pregão tem por objeto aquisição de KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO (MOCHILAS, ESTOJOS E GARRAFAS), visando atender as Unidades de Educação Pública do Município de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº9900025148/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitaco oes-e.com.br e http://www.educa

DESPACHO

Processo: 9900055564/2023. Objeto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2023. Recorrente: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Situação: INDEFERIDO.

"Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/011458/2022 para o empreendimento a ser construído na Rua Presidente Backer, nº 250 – São Lourenço esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/002984/2023) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001489/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;

Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar".

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 765/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 (durante o período de vigência) e art. 6º, inciso L, caput do art. 7º, art. 8º e 79º todos da Lei n. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Comissão de Pregão (Lei nº 8.666/93 e 10.520/02) e os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Lei 14.133/21), a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO (LEI Nº 8.666/93)	PREGÃO - FUNÇÃO (LEI Nº 10.520 / 2002)	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO (LEI № 14.133/21)
Suellen Martins Oliveira Goulart	438.498-0	Presidente	Pregoeiro	Agente de Contratação
Mateus Borges Torres	437.626-1	Membro Equipe de Apoio	Pregoeiro	Agente de Contratação
Carlos Alberto Valadares	437.098-7	Vice Presidente	Membro Equipe de Apoio	Agente de Contratação
Rodrigo Correa Assumpção	435.280-3	Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Fabiana Ferreira Resende	437.334-0	Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Claudio Alexandre Freitas G. Oliveira	437.001-1	Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Bianca Rockert Palhano	435.436-1	Membro Equipe de Apoio	Membro Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Art. 2º. - Fica instituído como membros da comissão de credenciamento para fins do art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 96 do Decreto Municipal 14.730/23, os servidores: Suellen Martins Oliveira Goulart (Presidente da Comissão de Credenciamento/Agente de Contratação), Mateus Borges Torres, Carlos Alberto Valadares, Rodrigo Correa Assumpção, Fabiana Ferreira Resende, Claudio Alexandre Freitas G. Oliveira e Bianca Rockert Palhano.

Art. 3º. O Presidente será substituído, automaticamente, pelo VicePresidente, quando necessário.

Art. 4º. Serão exercidas pelos membros das Comissões as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão durante a vigência da Lei nº. 8.666/93, bem como equipe de apoio na vigência da Lei nº. 14.133/21.

Art. 5º. Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria

Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 756/2023, de

01/11/2023.

PORTARIA FMS/FGA Nº 764/2023

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto6.150/91,

EXONERAR, a pedido, a contar de 17/10/2023, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora SUELEN LARISSA OLIVEIRA DE MENEZES do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.346 referente ao processo nº. 9900048278/2023 de 18/10/2023

PORTARIA FMS/SUAD n.º 045/2023



O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA № 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos:

Art. 1º - Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato FMS n.º 019/2023 referente ao Processo Administrativo n.º 9900016541/2023, cujo objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Alameda São Boaventura nº 144, Fonseca, Niterói/RJ, com matrícula no 14º RGI de Niterói sob o nº 10.008, para instalação da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), em decorrência de obras em suas instalações.

Gestão: Departamento de Contratos

Fiscal: Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo – Matrícula 437.174 – Setor: SAMU Base

Fiscal: Michel Ângelo Gimenez Pinto – Matrícula 438.019 – Setor: SAMU Base
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Abono Permanência – Deferido 9900032449/2023 –CARLOS HENRIQUE DA ROCHA DE SOUZA 9900032734/2023 –SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO PICOLLI

9900032832/2023 – SHIRLEY GUIMARÃES PEREIRA 9900033170/2023 – SIMONE MARTINS GARCIA DE OLIVEIRA 9900038408/2023 – KATIA DE PAULA ALVES

9900051295/2023 – CARLOS MAGNO ZANOTTI MEIRELLES 9900047654/2023 – ALMACHIO FARIA LECKAR 9900050053/2023 – EDMILSON VICENTE ALVES

9900037450/2023 - JULIANO MORAES PINHEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

ERRATA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO ----- Nº: 22/2023

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIÓLOGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - REDE SUS NITERÓI

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2023; HORA: 10h; LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br; PROCESSO №: 200/13621/2022
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.ri.gov.br ou na FMS – Niterói.

EXTRATO № 094-2023 | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS № 14-2018

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Marcelio Luiz Pinto; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, celebrado para locação do imóvel localizado na Rua 58, quadra 69, lote 05, Piratininga, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, para dar continuidade nas atividades do Módulo Médico de Família – PMF Cafubá; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de maio de 2023, com seu término em 15 de maio de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 36.832,08 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos) totalizando o valor de R\$ 188.109,46 (cento e oitenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos) para o contrato; **Verba:** código contábil: 4.01.01.07.01.0018 — Serviços de Locação; **Fundamento:** Lei 8.245/1991; Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA Nº 195/2023

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art. 8°, inciso III, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.107/2021 e alterado pelo Decreto

Municipal nº. 14.975/2023,
R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designado para ocupar a vaga de representante suplente no Conselho Curador da FeSaúde, em vaga destinada a representante do poder executivo municipal, Matheus Quintão e Silva em substituição a Guilherme Garcia Dias dos Santos, nos termos do art. 8°, III, do Decreto

Art. 2º - O servidor ora designado exercerá a função de representante no Conselho Curador pelo período remanescente do mandato de seu

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo n.º 9900046076/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizados, a fim de que seja realizada a participação da FeSaúde no 74º Congresso Brasileiro de Enfermagem (74º CBEn), da Associação Brasileira de Enfermagem, inscrita sob o CNPJ n.º 33.989.468/0001-00, que será realizado nos dias 12 a 15 de novembro, no *Campus* Universitário da UERJ na cidade do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, o Processo Administrativo nº 990.28374/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizados, a fim de que seja realizada a participação no III Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81).

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 128/2023.

CONCEDER, a contar de 11/10/2023, pensão mensal a MARIA CANDIDO VIEIRA BARBOSA, viúva do ex — servidor JARDEL DE OLIVEIRA BARBOSA, falecido em 11/10/2023, aposentado no cargo de FISCAL DE OBRAS - NÍVEL 06 (equiparado ao nível 04, categoria VI) - da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 213.024-2, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º 990048250/2023.

Despacho da Presidência:

PROCESSO n.º 9900045812/2023 - INDEFERIDO.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 11/10/2023, em R\$ 16.296,55 (dezesseis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a pensão mensal de MARIA CANDIDO VIEIRA BARBOSA, viúva do ex – servidor JARDEL DE OLIVEIRA BARBOSA, aposentado no cargo de FISCAL DE OBRAS – NÍVEL 6 (equiparado ao nível 04, categoria VI) – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula n.º 213.024-3, falecido em 11/10/2023, conforme parcela abaixo

Total dos Proventos: Lei n.º 3.799/2023 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88...... R\$ 16.296,55

7.507,49 = R\$ 16.296,55.

> FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO



AUTORIZO E RATIFICO

AUTORIZO E RATIFICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 170/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O № 170/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 170/2023 — Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Lara Zuzarte", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio da contratação direta de LARA AUGUSTA ZUZARTE (CNPJ: 47.698.726/0001-03); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049732/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 171/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 171/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "João Gabriel", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo VF PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (CNPJ: 08.767.093/0001- 96); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049785/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 167/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 167/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da banda "Violúdico", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo VIOLÚDICO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 24.203.112/0001- 08); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049781/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 169/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 169/2023 – Autorizo eRatifico a contratação do artista "Claudio Vieira", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio da contratação direta de CLAUDIO VIEIRA FRIACA (CNPJ: 50.052.997/0001-00); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049727/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 168/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 168/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Bia Bedran", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o evento "Aniversário de Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNP): 30.178.826/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 990/0049787/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 172/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "Gabriel Sater", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 121.170,00 (cento e vinte um mil, cento e setenta reais), para o evento "Aniversário de Niterói (RJ. por meio do empresário exclusivo ATER &

Niterói 450 Anos", que acontecerá no dia 15 de novembro de 2023, no Parque Rural de Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ATER & CUNHA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 14.597.229/0001-60); Processo Administrativo/FAN n° 990/0049729/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6067, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

CNPJ/MF № 29.541.968.0001/07

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA №51/2023 - Designar, a contar de 15.11.2023 – EVELLYN SILVA DE PAULO – na Função de Confiança de assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA. PREGÃO ELETRÔNICO NELTUR № 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 9900031891/2023

legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor da Empresa ESTRUTEND RA EVENTOS LTDA. no HOMOLOGO, para que surta os efeitos **ESTRUTURAS** PARA

valor de R\$ 8.176.819,00 (oito milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos e dezenove reais), já adjudicados pela Sra.Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe -PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900031891/2023, realizado em 18 de novembro de

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2024

(3ª Convocação)

A NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2024, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2024"

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial de Niterói, conforme calendário abaixo:

	DESCRIÇÃO	DATAS
	Período de inscrição dos Carnavais de	15 de Novembro até 24 de Novembro de 2023.
	Bairro, Clube e Blocos	

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇAO

 O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da O Edital e seus apresentação da O Edita proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NÉLTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco – Niterói, sendo gratuitas as inscrições e aceitas apenas no período acima descrito.
- 2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2024, entidades legalmente constituídas pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.
- 2.3 As proponentes que atenderem aos critérios contidos neste edital, de acordo com o julgamento da Comissão de carnaval, e dentro das possibilidades de verba da municipalidade, farão jus à uma subvenção financeira para realização de seu evento no Carnaval.
 2.4 Os valores de subvenção serão transferidos em até 3 (três) parcelas, anteriores ao período do carnaval, mediante regulamentação por ato
- próprio. E, caso necessário, serão reajustados anualmente pelo IPCA.

 2.5 A aplicação dos recursos de que trata a Lei em vigor deverá observar os princípios que orientam o Administrador Público, sendo consideradas
- despesas impróprias os gastos efetuados com:
- I- festas, churrascos, bebidas alcóolicas, refrigerantes e demais despesas análogas;
- II- despesas com flores, presentes e cestas básicas;



III- demais despesas que não foram estritamente relacionadas ao plano de trabalho e aplicações de recursos do carnaval:

2.6 Fica autorizada a subvenção no valor total de até R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para os blocos de carnaval sediados na cidade e também para as entidades responsáveis pelos carnavais de bairro, que deverão ser selecionados mediante chamamento público a ser regulamentado.

2.7 A agremiação que receber qualquer quantia decorrente da lei em vigor fica obrigada a realizar a prestação de contas, nos termos da

La Agreniação que receber quarquer quartura decentre da le em vigor nac obrigada a realizar a pressação de contas, nos termos da regulamentação a ser expedida, bem como a realizar ao menos uma contrapartida vertida ao Município, na forma abaixo:

I- Realização de ensaio aberto na cidade, a ser definido com a Prefeitura Municipal de Niterói ou órgão por esta delegada;

II- promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, com o intuito de transmitir os saberes e práticas da ESCOLA DE SAMBA, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, mediante evento presencial em forma de oficina, palestra ou exposição de caráter educativo, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino públicas ou organizações da sociedade civil (OSC).

2.8 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.

2.9 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2024, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício. O solicitante deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

2.10 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria 49/2022**.

3. DOCUMENTOS

- 3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, respectivo instrumento de procuração.
- 3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.
 3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Listagem institucional de eventos e serviços prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2024 compreendendo as seguintes informações:
- O evento,
- Local,
- Data,
- Plano de trabalho,
- Responsável pelo evento,
- Endereco, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
- Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha deverá apresentar o extrato bancário zerado).
 b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, **devidamente registradas** no Cartório de Registro da
- Pessoa Jurídica competente;
- c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

- d) Copia do Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNFJ), com data de emissao nao superior a 30 (trinta) dias;
 e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s) representante(s) legal(is);
 f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(js) da pessoa jurídica;
 g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br;
 h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www.fazenda.ri.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
 i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tsi.jus.br;
 k)Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR. da NELTUR;

OBS:

- Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de contas.
- As certidões constantes nas alíneas g. h. i, j. k e l poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste momento.
- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de credenciamento previsto no item 1.

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2024 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito comunitário.
- 4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas serão:
- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-

selecionado:

- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- Incremento do turismo na cidade.
- 4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a proponente os
- providenciem, caso não seja cumprida o processo será indeferido.

 4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

 4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade
- técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2024 da Cidade de Niterói.
 4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público.



4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.

4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar

nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou pelo desinteresse da Administração pública.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

 5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS
 5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.
 5.2 As manifestações dos Blocos e Carnavais de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressalvando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os requisitos estabelecidos em legislação estadual - Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019

5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim pré-estabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.

5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da

Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR. 5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.

5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como: taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de oficio à Policia Civil, Polícia Militar, Juizado

da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.

5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.

5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2024.

5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.

5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor,

comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NÉLTUR para o recebimento das subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficará à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói.

5.12 As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo, serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administração direta e indireta do Município de Niterói.

5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade.

5.14 A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e

5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.

5.15 Cada Agremiação deverá indicar somente 1 (um) candidato a Rei Momo e 1 (uma) candidata a Rainha. Sob pena de não o fazendo ficar impedido de receber o valor da subvenção para seu desfile no carnaval de 2024.

INSTRUMENTO JURÍDICO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.

6.2 Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente

DIREITOS AUTORAIS

7. DIRETIOS AUTORAIS
7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela

proponente.

7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deste regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2024.

8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.

8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção

sem prejuizo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.

8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo – NELTUR no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do

8.6 A prestação de contas, sem prejuízo da regulamentação própria, deverá conter no mínimo:

I- identificação da agremiação/entidade;

II- elementos que evidenciem a aplicação integral do recurso recebido a título de subvenção com relatório das atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho apresentado; III- notas fiscais emitida por pessoa jurídica com atividade econômica cadastrada de acordo com a natureza do produto e/ou serviço objeto do

IV- no caso de contratação com pessoa física, recibo físico ou eletrônico devidamente assinado com a justificativa e descrição objetiva do servico realizado ou produtivo comercializado:

V- todos os documentos devem ser atestados por dois integrantes da agremiação, devidamente identificados com nome e identidade, que não seja o Presidente ou Tesoureiro.
VI- Os documentos não podem conter rasuras, emendas ou alterações, ficando a agremiação responsável pela apresentação do original, se

assim exigido, caso apresentada por meio eletrônico.

8.7 A não prestação de contas ou não aprovação das contas apresentadas implicará na devolução do valor, corrigido monetariamente até a data da devolução, e sujeitará à penalidade a agremiação de não receber subvenção no exercício seguinte, cessando a proibição tão logo as referidas contas sejam regularizadas.



- 8.8 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.
- 8.9 Boletins de esclarecimentos e comunicados para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br
- 8.10 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos. 8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horário de 10h às 16h na sede
- da NELTUR, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br., dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.
- 8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.
- 8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase do
- 8.13 A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos 8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

- ANEXOS:
 Compõem o conjunto de anexos deste edital:
 ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO;
- b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III PORTARIA 049/2022 d) ANEXO V -FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATOS CORTE 2024

DIRETOR PRESIDENTE ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO

			Cart	a de Ade	são ao E	dital					
A (Entidade)							.,	inscrita	 		úmero
(a)		, rep	resentada	na	forma	de ador do			sociais		
(a)expedido peloAdesão ao EDITAL I aceitar todas as exigé		MENTO PÚBI	LICO PARA	, e pel A FOMEN	o CPF n	CARNA\					
							Niteroi	,ae		de	··
		(N	ome e Assi	ANE	XO II		0 ,	E 2024			
Nome do Bloco:		FICHA DE CA	ADASTRO	DE BLOC	OS FARA	A O CAN	NAVAL D	E 2024			
Data de apresentação Local de Saída:											
Trajeto:											
Tempo previsto de ap Estimativa de Público):)					
Nome do Responsáv Telefone do Respons	ы ável:										
E-mail:											
Outras Informações:											
Li e concordo com os	Termos do Regu	ılamento:()S	IM () NĀ	ÁO							
				ASSIN.	ATURA						

ANEXO III

Portaria n° 049/2022

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informaçõe

- I O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:
- a) Local e data do evento;
- b) Descrição do evento com expectativa de público;
 c) Objetivo e justificativa do evento;
- d) Local da concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE <u>CARNAVAL</u>; e) Plano de trabalho;
- f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior.
- g) Ficha de Inscrição;
- h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro com extrato zerado.

II - Documentação do proponente:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente:
- b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação. c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com **data de emissão não** superior a 30 (trinta) dias;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s) representante(s) legal(ís); f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica http://www.receita.fazenda.gov.br;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
 i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br, e Certidões Negativas de Débitos Municipais.
- to l'indues Negativa de Débitos Municipal.

 j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT <u>www.tst.jus.br;</u>
 k) Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal -https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- no Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR



Os itens "a", "b", "c", "d" "e" e "f"serão indispensáveis para a abertura do Processo Administrativo. Os itens "g", "h", "j", "j", "k" e "l" só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro. III - Plano de Trabalho:

a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;

- b) Metas a serem atendidas:
- c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV - Regras Gerais:

a)

- Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;
- É obrigatório o uso das logomarcas da NELTÚR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de
- divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
 b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
 c) É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
 d) Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica.

e) Será necessário a abertura de uma conta bancária exclusivamente para os fins deste evento.
Os itens "b", "c", "d" e "f" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte.

V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.

Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.

Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico ou da Presidência.
Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO IV
FICHA DE INDICAÇÃO AGREMIAÇÃO

	TIOTITE DE INDICTIONA NOTALIMITAÇÃO
Nome da Agremiação:	
Nº CNPJ :	
Nome do responsável pela indicação:	
Cargo de quem está fazendo a indicação:	
Telefone*:	
E-mail*:	
Indicação Rei momo:	
Indicação Rainha:	
Li e concordo com os Termos do Regulamento:	
() SIM () NÃO	

Local, data e assinatura da Agremiação ERRATA EDITAL Nº004/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO PARA CORTE MOMESCA 2024

Na publicação do dia 17 de outubro de 2023, <u>onde se lê:</u>

Art. 2º. - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de Outubro até o dia 17 de Novembro do corrente ano, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Fróes, 773 São Francisco, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 5°, c) Ter concluído o ensino fundamental:

Art. 6º e) Certificado ou declaração de escolaridade;

Leia-se:

Art. 2º. - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 23 de Outubro até o dia 21 de Novembro do corrente ano, na sede da NELTUR, na Estrada Leopoldo Fróes, 773 São Francisco, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 5°. c) suprimido Art. 6° e) suprimido

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ATO DO PRESIDENTE EXTRATO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO № 01 AO CONTRATO № 22/2022. PARTES: EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES ESERVIÇOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor contratual, em virtude de alteração quantitativa e qualitativa, conforme

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Adiuvo, a aneração do Valo.

Solicitação contida no processo nº 510002927/2022.

VALOR - Fica o valor contratual acrescido em R\$ 41.855,61 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) correspondendo a 19,47% do valor inicial atualizado do contrato. Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 437/2023. FUNDAMENTO: art. 58 l c/c art. 65 l, "a" e "b", todos da Lei nº 8666/93; DATA: 13/11/2023.

ATO DA CPL

Com base na ORIENTAÇÃO JURÍDICA, desta empresa pública, constante dos autos, tornamos público, a DECISÃO da CPL, conforme segue: DECISÃO Processo nº. 9900038733/2023 da empresa JM EXTRAÇÃO e BENEFICIAMENTO LTDA - CNPJ: 28.644.041/0001-30 e Processo nº: 9900039319/2023 da empresa DG CONSTRUÇÕES e LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.918.348/0001-68 da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 010/2023- "INDEFERIDOS" e Processo nº. 9900039383/2023 da empresa DG CONSTRUÇÕES e LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.918.348/0001-68, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 009/2023 - "INDEFERIDO", ratificando o resultado anteriormente divulgado.

INSTRUMENTO: Apostila nº 01 ao Contrato nº 02/2022. PARTES: EMUSA e CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO. OBJETO: restabelecer o equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato no período de 11/2021 à 10/2022. VALOR: R\$9.663.358,93 (nove milhões seiscentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), que correrão à conta de orçamento da EMUSA pelo PT 5351.15.451.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, Fonte 704; FUNDAMENTO: artigo 65, §8° c/c artigo 40 XI, todos da Lei Nº 8.666/93. DATA: 14/11/2023. Proc. № 9900034475/2023. EMUSA, 14 de novembro de 2023. Presidente da EMUSA.